

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES DO
DIA 08 DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Amares, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, compareceram para a reunião de hoje o Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Manuel da Rocha Moreira, que presidiu à reunião, o Sr. Vice-presidente, Dr. Isidro Gomes de Araújo e os Srs. Vereadores, Dr.ª Cidália Maria Alves Abreu, Dr. Vítor Patrício Rodrigues Ribeiro, Dr. João Luís Veloso Alves Esteves, Dr. Pedro Filipe Peixoto da Costa e Dr. Emanuel Augusto da Silva Magalhães. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, o Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do regime jurídico das autarquias locais, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2017: Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de dezembro

de 2018: Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no artº 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Posta à votação e por maioria a ata foi aprovada na sua redação final e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Augusta Luísa Pinheiro Fernandes da Silva, que a secretariei. Absteve-se o Sr. Vereador Pedro Filipe Peixoto da Costa, por não ter participado na Reunião. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

2.1.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Tomando a palavra o Sr. Presidente cumprimentar todos os presentes, seguidamente convidou os Srs. Vereadores a participarem no XVII Encontro de Cantar de Reis e ao Menino. Informou que a iniciativa decorrerá, no próximo dia catorze a partir das quinze horas, no Salão dos Bombeiros Voluntários de Amares e vai juntar vários grupos e associações para dar vida a um dos eventos culturais mais enraizado no concelho de Amares.-----

Por não haver mais informações de âmbito Municipal, o Sr. Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores.

2.2. PEDRO FILIPE PEIXOTO DA COSTA: Tomando a palavra o Sr. Vereador começou por desejar a todos os colegas do Executivo, um ano dois mil e dezoito com muito sucesso, quer ao nível pessoal, como profissional. Seguidamente pediu esclarecimentos relativamente a algumas dúvidas que ainda persistem no âmbito da injunção judicial que decorre contra as "Águas do Norte", relativo à cobrança de uma dívida que se reporta ao mandato dois mil e nove barra dois mil e treze, de um contrato que supostamente não foi assinado pelo Executivo daquela altura, dizendo que segundo informações, não houve por parte das Águas do Norte, emissão de faturas no período do mandato a que se reporta a injunção em causa.

Tomando a palavra o Sr. Presidente, disse que a injunção que decorre se reporta à faturação emitida pelas Águas do Norte no mandato dois mil e treze barra dois mil e dezassete, respeitante aos serviços mínimos prestados ao município no mandato dois mil e nove dois mil e treze. Prossequindo salientou argumentava que a faturação, enviada e que ascendia a cerca de meio milhão de euros, resultava de um contrato assinado pelo então Presidente da Câmara Sr. José Barbosa e que era o valor correspondente aos serviços mínimos prestados pela empresa ao município de Amares no mandato liderado pelo Sr. José Barbosa. Neste seguimento, o Sr. Presidente salientou que o administrador da empresa exibiu um contrato sem o carimbo da Câmara e com uma assinatura que não corresponde aquela que o então Presidente da Câmara utilizava. Deste modo, o Sr. Presidente salientou que tendo em conta que o então Presidente da Câmara disse que não assinou aquele contrato e tendo em conta que não reconhece qualquer atividade por parte daquela empresa no município de Amares, no período de tempo a que se reportava a faturação debitada, a mesma foi devolvida. Disse ainda que o coletor foi colocado no mandato dois mil e treze, dois mil e dezassete e que por isso não vê motivo para que a empresa debite serviços que não foram prestados. Por último disse que o processo foi enviado para o Tribunal e que o Consultor Jurídico, Dr. António Almeida, está acompanhar o desenrolar da situação.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1. Pelo resumo do diário da tesouraria do dia 5 de janeiro, do ano de 2018, foi tomado conhecimento de que o saldo era o seguinte: **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - DEPÓSITOS À ORDEM: 209.717,68€; e; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS: 613.560,87€; BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS - DEPÓSITOS À ORDEM: 5.730,71€;**

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES - DEPÓSITOS À ORDEM: 60.765,83€; BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS: DEPÓSITOS À ORDEM: 19.944,90€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES: DEPÓSITOS À ORDEM: 75.485,53€; BANCO ESPÍRITO SANTO: DEPÓSITOS À ORDEM: 9.031,53€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - DEPÓSITOS À ORDEM: 1.713,86€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – DEPÓSITOS À ORDEM: 13.715,82€; CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AMARES – DEPÓSITOS À ORDEM: 119.677,30€; CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – DEPÓSITOS À ORDEM: 282.869,78€; COFRE - EM DINHEIRO: 15.651,06€, EM - EM CHEQUES: 88,90€, EM TALÕES: 2.292,95€.

2.2. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA MANUEL GONÇALVES FREITAS – RELATÓRIO FINAL DO INSTRUTOR. Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, o relatório final, elaborado pela instrutora do processo disciplinar instaurado contra o Assistente Técnico, Manuel Gonçalves Freitas, cuja cópia faz parte integrante da presente ata, para que, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 197.º, nº4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, o Órgão Executivo proferisse a decisão Final. Considerando a natureza da deliberação, foi a mesma tomada por escrutínio secreto, nos termos do nº 2, do art.º 31 do Código do Procedimento Administrativo. Tomando a palavra o Sr. Presidente da Câmara disse que o presente relatório seria votado por voto secreto. Pediu a palavra o Sr. Vereador Pedro Costa, dizendo que da sua parte teve alguma dificuldade em situar-se: em primeiro de tudo porque se tratar de um processo que vem do mandato anterior, dizendo que ao ler o Relatório ficou com a perceção de que houve realmente uma falhada por parte do funcionário, assim e tendo em conta que se trata de um homem sem antecedentes, que vai cumprindo a sua missão, entende que uma repreensão escrita resolveria o problema.

Tomando a palavra o Sr. Presidente explicou que o processo resultou de duas situações em que o funcionário, Manuel Freitas desrespeitou ordens dos superiores hierárquicos dizendo que na primeira o funcionário abandonou o posto de trabalho veio ao seu Gabinete e porque mostrou arrependimento pelo seu ato mandou-o falar com o chefe de Divisão. Passada uma semana, o mesmo funcionário desobedece novamente a uma ordem superior, tendo-se recusado conduzir uma viatura que não era a habitual e ficou sentado o dia todo o dia. Nessa sequência o chefe de Divisão fez a participação respetiva e que por se tratar de uma reincidência, foi instaurado processo disciplinar, dizendo que doutro modo, o assunto teria morrido ali. Por último salientou que a falta de instrução do processo poderia traduzir-se num mau exemplo, lembrando que nesta como noutras instituições, é necessário que os trabalhadores percebam os limites, a importância de respeitar as

hierarquias, referindo que na sociedade como no emprego, todos estamos sujeitos ao cumprimento de deveres. -----

Pedindo a palavra, também, o Sr. Vereador Emanuel Magalhães disse que por não integrar o Executivo Municipal no mandato anterior, não tem conhecimento objetivo do assunto e que apenas tomou conhecimento do mesmo pela comunicação social, esperando que as coisas se resolvam a bem. -----

Por escrutínio Secreto, o Órgão Executivo aprovou o relatório final do instrutor, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções. -----

2.3. PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: ORÇAMENTO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL- DECISÃO DE AFETAÇÃO E REPARTIÇÃO DE VERBAS PARA O ANO DE 2018. Foi presente ao Órgão Executivo Municipal a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara com vista à aprovação do Orçamento e Gestão das Despesas com pessoal - Decisão de afetação/repartição de verbas para o ano dois mil e dezassete: "Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3, do art.º 31.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 158.º e do artº 166.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao dirigente máximo do órgão decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos. 1. Encargos relativos a remunerações, (cfr. alínea a), n.º 1, do art. 31.º da LTFP); 2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento (al. b), do n.º 1, do art. 31.º LTFP) e por opção gestionária (n.ºs 1 e 2, do artigo 158.º, da LTFP); 3. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório (cfr. al. c) do artº 31.º da LTFP); 4. Atribuição de prémios de desempenho (art. 166.º da LTFP). Porém, ainda não há condições para a observância dos anteriores pontos 2 (segunda parte) e 4, por força da natureza imperativa do regime fixado nas alíneas b), do n.º 2, do artº 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogada por força do disposto no n.º 1 do artº 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018 (LOE 2018), na observância do estabelecido sobre "Prorrogação de efeitos", tendo em conta: - As atividades e os objetivos estratégicos do Município para 2018; - Mapa de Pessoal aprovado para 2018; e, - A estimativa de encargos que sustentou a orçamentação também com os novos postos de trabalho a ocupar no Mapa de Pessoal para 2018 aprovado. Por seu turno, o artº 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua última redação, que procede à adaptação da LTFP à Administração Autárquica, conforme se infere do n.º 3, do artº 42.º da LTFP, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos, prescreve que os orçamentos das autarquias locais preveem verbas destinadas a suportar

os encargos previsto no n.º 1 do artº 31.º da LTFP. Nos termos do n.º 2 do citado artº 5.º, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos encargos acima mencionados. Porém, e atendendo ao disposto na al. a), do n.º 8, do artº 18.º, da LOE 2018 – “O pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito (...) é faseado nos seguintes termos: a) Em 2018, 25 % a 1 de janeiro e 50 % a 1 de setembro.” No que respeita ao encargo previsto na alínea c), do n.º 2 do artº 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e atendendo ao regime em vigor no n.º 1, do artº 20.º da LOE 2018, podem ser atribuídos, com caráter excecional, prémios de desempenho, com limite de 2% dos trabalhadores do serviço, tendo como referência a última avaliação de desempenho efetuada, desde que não haja aumento global da despesa com pessoal. Considerando que a implementação do sistema de gestão e avaliação do desempenho dos trabalhadores ainda não atingiu o seu expoente máximo no que respeita às condições ótimas de aplicação e diferenciação de desempenho, somos de opinião que, ainda que a lei permita abertura para a criação desta despesa, não estão reunidas na autarquia todas as condições para o efeito. Do anteriormente exposto resulta que, atualmente, cabe ao órgão executivo decidir apenas sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para 2018 e à atribuição excecional de prémios de desempenho. No que a este último encargo respeita, entendemos que não deverá ser afeta qualquer verba, pela fundamentação já expressa. Assim, PROPÕE-SE que Câmara Municipal, na observância do disposto no n.º 2 do art.º 5.º, do D.L. n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação (com o adequado enquadramento na LTFP), conjugado com o n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Prorrogação de efeitos - na determinação do posicionamento remuneratório nas autarquias locais), delibere aprovar a seguinte afetação/repartição de verbas orçamentalmente previstas para encargos relativos a remunerações de 4045096,00€ (quatro milhões quarenta e cinco mil e noventa e seis euros) para encargos com remunerações de trabalhadores, estando consideradas eventuais respostas às necessidades dos serviços com recurso à mobilidade geral e outros que venham a ser legalmente considerados em sede de alteração do mapa de pessoal para 2018, sendo: 1. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento: respeitando a evolução global dos recursos humanos na autarquia e considerando a relação que suporta a estimativa de encargos, em anexo, a fixação do montante máximo de 179000,00€ (cento e setenta e nove mil euros) para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho e outros que venham a ser considerados, em sede de alteração, no

mapa de pessoal para 2018; 2. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório: as decorrentes da aplicação das alíneas a) dos n.ºs 1 e 8 do artº 18.º da LOE 2018, num total de 64989,26€ (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros e vinte e seis cêntimos); 3. Atribuição de prémios de desempenho: a não afetação/repartição de qualquer verba para prémios de desempenho, pelos motivos supra mencionados; 4. Tornar pública a presente deliberação, por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação na página eletrónica do Município."-----

Através de votação nominal foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara. -----

2.4. PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: ESTACIONAMENTO RESERVADO A DEFICIENTES NA RUA MARTIM MONIZ, EM FERREIROS. Foi presente ao Órgão Executivo Municipal a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara, com vista - a atribuição de um lugar de estacionamento reservado a deficientes junto ao n.º 18 da Rua Martim Moniz, em Ferreiros." A pedido de um cidadão portador de deficiência motora com domicílio profissional na rua Martim Moniz, proponho a seguinte deliberação: - a atribuição de um lugar de estacionamento reservado a deficientes junto ao n.º 18 da rua Martim Moniz, em Ferreiros."-----

Através de votação nominal foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta do Sr. Presidente da Câmara. -----

2.5. RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA EM PROCESSOS DE HABITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E MEDICAÇÃO. Medicação: Manuel Pinheiro Silva (Processo Medicação 195 – Recandidatura) – ratificação do Despacho no sentido de **Deferir a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação e Cartão Municipal do Idoso*. Em conformidade com a **Informação Social** do processo, que se encontra no Gabinete de Ação Social. **Maria de Lurdes Pinheiro Dias (Processo Medicação 196 – Recandidatura) – ratificação do Despacho no sentido de Deferir** a recandidatura do pedido de apoio à medicação no âmbito da medida de Ação Social *Apoio para aquisição de Medicação e Cartão Municipal do Idoso*. Em conformidade com a **Informação Social** do processo, que se encontra no Gabinete de Ação Social. Habitação: **Vitor Luís de Jesus Tomás Duarte (Processo Habitação 47 – Recandidatura) - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento* no valor de 75€ (Escalão A), em conformidade com a Informação Social, que se encontra no Gabinete de Ação Social da Câmara. O custo anual do presente apoio****

é de 900€; **Maria Alice Macedo Rodrigues (Processo Habitação 176 – Recandidatura)** - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento* no valor de 50€ (Escalão B), em conformidade com a **Informação Social**, que se encontra no Gabinete de Ação Social da Câmara. O custo anual do presente apoio é de 600€; **Vânia Sofia Pereira Silva (Processo Habitação 287 – Recandidatura)** - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento* no valor de 75€ (Escalão A), em conformidade com a **Informação Social**, que se encontra no Gabinete de Ação Social da Câmara. O custo anual do presente apoio é de 900€; **Maria de Fátima Duarte Araújo Pereira (Processo Habitação 353 – Candidatura)** - ratificação do Despacho de deferimento de apoio no âmbito da medida de Ação Social *Apoio ao Arrendamento* no valor de 75€ (Escalão A), em conformidade com a **Informação Social**, que se encontra no Gabinete de Ação Social da Câmara. O custo anual do presente apoio é de 900€; **Ação Social: Mónica Pereira Gomes (Processo Ação Social 16/2017)** - ratificação do Despacho de deferimento o pagamento da dívida de água, no valor de 41.25€, em 8 prestações, no valor de 5.16€ mensais acrescidos à sua conta de água. Em conformidade com a **Informação Social**, que se encontra no Gabinete de Ação Social. **Odete Gonçalves Carvalho (Processo Ação Social 6/2015)** – ratificação do Despacho de Deferimento de Apoio nas deslocações entre Besteiros – Braga (Hospital). O Apoio será concedido mediante a apresentação dos comprovativos das despesas, pelo tempo que durarem os tratamentos.-----

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho, de acordo com a informação técnica.-----

2.6. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO DE APOIO AGRÍCOLA – AVENIDA DE PAREDES, N.º 125 - CARRAZEDO, EM NOME DE BRUNO MIGUEL RIBEIRO SOARES - PROC.º LE-EDI – 141/2017. Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, um requerimento em nome de Bruno Miguel Ribeiro Soares, residente na Avenida de Paredes, freguesia de Carrazedo, Município de Amares, a solicitar a legalização de anexo de apoio agrícola, na referida rua de Paredes. Anexa encontrava-se uma informação técnica, subscrita pelo técnico superior da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, António Gomes Ribeiro, cujo teor se transcreve:” Apreciação 1.Pretensão e controlo prévio aplicável: 1.1.Pelo pedido relacionado com o processo n.º LE-EDI- 141/2017, o requerente apresenta projeto de arquitetura relativo à legalização de um anexo de apoio agrícola de r/chão e muros, sito na Rua de Paredes nº 125, freguesia da Carrazedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 511 e inscrito na matriz de natureza urbana sob o artigo n.º 692 de natureza rustica sob o artigo nº 398 1.2. A edificação prevê

a legalização de um anexo de r/chão e muros. 1.3. A pretensão está sujeita a Licença Administrativa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estatuído pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações. 2. Antecedentes: 2.1.O requerente vem dar resposta à informação dada por estes serviços técnicos no dia 19-10-2017, (do pedido inicial, não apresentou o processo devidamente instruído de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril) 3. Análise da pretensão: 3.1.Enquadramento com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento constantes do plano diretor do município de Amares em vigor: 3.1.1.A obra está implantada em RAN 2, Secção 4, conforme carta de classificação e qualificação do solo da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Amares. 3.2.Instrução do processo: 3.2.1. Considera-se que o processo respeitante ao projeto de arquitetura está bem instruído e contém todos os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. 3.3.Pareceres de entidades externas ao município: 3.3.1.A pretensão tem parecer positivo por parte da Comissão de Reserva Agrícola Nacional, conforme documento anexo na página n.º 49. 3.4.Verificação da conformidade com o PDM de Amares 3.4.1.Cumprir os índices de utilização de acordo com a alínea a) o n.º 1 do Art.º 33º. 3.4.2.O prédio é apoiado por estrada em calçada à fiada e é servida por energia elétrica. O saneamento ligará à fossa séptica e poço sumidouro, quanto às águas pluviais vazam para o logradouro do requerente, tal como estipula o Art.º 17º - Exigências de infraestruturização do RPDM. 3.5.Análise face ao RJUE, aspetos regulamentares e demais legislação vigente aplicável: 3.5.1. A declaração de responsabilidade do autor dos projetos, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º do RJUE, no que diz respeito aos aspetos interiores, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia; 3.5.2. Apresenta projeto de arranjos exteriores. 3.5.3.Todos os elementos foram analisados. 4.Integração urbanística. 5.O anexo a legalizar, localiza-se em RAN - reserva agrícola nacional, onde o local é predominantemente por construções clássicas unifamiliares constituídas na sua maioria por um e dois pisos, com acabamentos dos paramentos exteriores em granito e areado, as coberturas com telha cerâmica de cor natural. O anexo a legalizar, de acordo com a memória descritiva e peças desenhadas tem como acabamentos exteriores areado fino pintado de branco, caixilharia exterior em alumínio termolacado e cobertura horizontal com acabamento em tela. 6. Proposta de decisão. 6.1.Tratando-se de legalização, deverá ser instaurado processo de contra ordenação. 6.2.O projeto cumpre as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis, pelo que deve merecer deferimento. 6.3.Após aprovação, deve apresentar os respetivos projetos das especialidades, no prazo máximo de 6 meses, de acordo e para efeitos da Portaria 113/2015, de 22 de Abril. A presente informação técnica encontrava-se visada pelo Chefe

8

da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição, José Carlos Teixeira Ribeiro:" Concordo com a informação prestada pelo técnico superior, António Gomes Ribeiro, em 02-01-2018, uma vez que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Tratando-se de uma legalização, deve, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 98.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 09 de setembro, ser aplicado o competente processo de contraordenação. Nestas condições, não vejo inconveniente na aprovação do pedido, devendo, o processo em apreço, ser submetido à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no sentido de incluir este ponto na ordem de trabalhos, com vista a uma decisão final por parte do Órgão Executivo."-----

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação técnica. -----

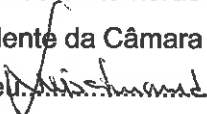
2.7.PEDIDO DE LICENCIAMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESPECIALIDADES (ARQUITETURA APROVADA EM REUNIÃO DE 27-03-2017) – RUA DO CASTRO, N.º 1415 - PROZELO, EM NOME DE SOLAR DAS BOUÇAS – SOCIEDADE VITIVINÍCOLA, S.A. PROC.º LE-EDI – 4/2016. Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, um requerimento em nome de Solar das Bouças – Sociedade Vitivinícola, S.A., com sede na Rua de Crasto em Prozele, Município de Amares, a solicitar licenciamento dos projetos de engenharia de especialidades. Anexa encontrava-se uma informação técnica, subscrita pelo técnico superior da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, António Gomes Ribeiro, cujo teor se transcreve:" O requerente vem dar resposta à informação dada por estes serviços técnicos, no dia 26-06-2017. Uma vez que os técnicos autores referem que os projetos inerentes às várias artes de engenharia de especialidades, estão de acordo com a legislação vigente aplicável, não vemos inconveniente na sua aprovação, de acordo com o disposto no Artº 23º em conjugação com o nº 10 do artº 13º do RJUE." A presente informação técnica encontrava-se visada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, em regime de substituição, José Carlos Teixeira Ribeiro:" Concordo com a informação prestada pelo técnico superior, António Gomes Ribeiro, em 12-12-2017, pois, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. De acordo com os cálculos efetuados pela coordenadora técnica, D.ª Fernanda Costa, em 20-12-2017, o valor total das taxas a pagar é, conforme guia 274/2017, de 1.383,53€."-----

Através de votação nominal, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação técnica. -----

PERÍODO DA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou qualquer inscrição para intervenção.

E PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA FOI PROPOSTO QUE A PRESENTE ATA FOSSE APROVADA EM MINUTA, DEPOIS DE LIDA EM VOZ ALTA, PARA PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS, O ÓRGÃO EXECUTIVO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, A APROVAÇÃO.-----

Sendo onze horas e não havendo mais nada a tratar, foi a reunião encerrada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, da qual, para constar, se lavrou a presente minuta da ata, que eu, ....., Augusta Luísa Pinheiro Fernandes da Silva, Coordenadora Técnica, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, lavrei.-----

PRESENCAS:

Sr. Presidente Manuel da Rocha Moreira.....
Sr. Vereador Isidro Gomes de Araújo.....
Sr.ª Vereadora Cidália Maria Alves Abreu.....
Sr. Vereador Vítor Patrício Rodrigues Ribeiro.....
Sr. Vereador João Luís Veloso Alves Esteves.....
Sr. Vereador Pedro Filipe Peixoto da Costa.....
Sr.ª Vereador Emanuel Augusto da Silva Magalhães.....

Augusta Luísa Pinheiro Fernandes da Silva (Secretária da Reunião): 